

Lei Municipal Nº. 353/2021

Riacho de Santana/RN, 08 de junho de 2021.

Concede pagamento de jetom, para participantes em Órgãos Colegiados de Decisões e Assessoramento da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - São considerados Órgãos Colegiados de Decisão e Assessoramento:

I - A Comissão Permanente de Licitação;

II - Pregoeiro e equipe de apoio;

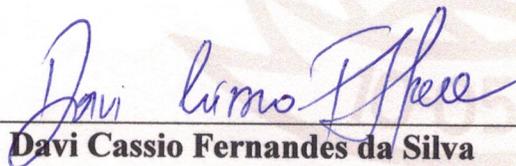
III - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Será remunerada a participação dos membros dos órgãos de decisão e assessoramento, por cada processo administrativo disciplinar ou processo licitatório.

Art. 3º - O valor do "Jetom" devido aos membros dos órgãos colegiados de decisão e assessoramento, será fixado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por processo em que atuarem.

Art. 4º - O valor do "Jetom" devido ao Presidente e pregoeiro dos órgãos colegiados de decisão e assessoramento será fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por processo em que atuar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

DAVI CASSIO F. DA SILVA
PREFEITO
CPF:069.355.334-06